PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 - CENTRO - CEP: 35382-000
CNPJ: 18 316 257/0001-12 - TELEFAX: (31) 871-5146 - e-mail: pmp@pontenet.com.br

Oficio Nº
Assunto:
Serviço:
Data:

LEI Nº 779/2.000

DISPÕE SOBRE O AD-REFERENDUM AO CONVÊNIO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica autorizado e aprovado o convênio de cooperação celebrado entre este Município e o Serviço Social da Indústria - SESI-DFMG, objetivando a implantação do Teleposto TC 2.000 de 1º e 2º graus, de acordo com a metodologia pedagógica Fundação Roberto Marinho/FIEMG/SESI E SENAI.

ART. 2º- Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial ao Orçamento vigente no valor de R$.5.000,00 (cinco mil reais).

ART. 3º - O Decreto executivo relativo à abertura do crédito adicional autorizado no artigo anterior, fará a devida classificação orçamentária bem como demonstrará os recursos legais para sua cobertura, na forma da Lei 4.320/64.

ART. 4º - revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/01/2000.

Piedade de Ponte Nova, 29 de fevereiro de 2000

Antonio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner